



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

PROJETO DE LEI N.º 006/2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de até R\$ 95.637,56 (noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) destinados a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	12000	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE
Unidade Orçam.	12001	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	804	Assistência Comunitária em Geral
Ação	2.59	Manutenção dos Programas do Fundo de Assistência Social
Fonte	3152	COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b) - Superávit
Elemento	3390	Aplicações Diretas
Valor	R\$	11.994,46 (Conta Contábil – 9341)
Fonte	0365	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/ESTADO
Elemento	3390	Aplicações Diretas
Valor	R\$	8.370,97 (Conta Contábil – 20031)
Valor	R\$	14.502,76 (Conta Contábil – 20082)
Valor	R\$	2.436,57 (Conta Contábil – 20083)
Valor	R\$	32.050,40 (Conta Contábil – 20085)
Valor	R\$	26.282,40 (Conta Contábil – 20086)
Valor Total Geral	R\$	95.637,56

Art. 2º - O Crédito aberto por esta Lei ocorreu por conta do Superávit do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 23 de abril de 2024.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação, tem por escopo a suplementação da **Ação: 2.59 – Manutenção dos programas do Fundo de Assistência Social**, da seguinte forma:

Fonte de recurso 3152 – Elemento – 3390 – R\$ 11.994,46

Fonte de recurso 0365 – Elemento – 3390 – R\$ 83.643,10

A Suplementação Orçamentária pelo superávit para assistência social é crucial para atender demandas emergentes, garantir qualidade nos serviços, ampliar o alcance dos programas, prevenir crises sociais e cumprir obrigações legais. Com mais recursos disponíveis, é possível oferecer intervenções especializadas na alta complexidade, atender às necessidades básicas na proteção social e mitigar situações de vulnerabilidade. Além disso, ressaltamos que os benefícios eventuais desempenham um papel fundamental no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fornecendo apoio temporário e emergencial a indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade temporária, calamidade, como também desastres naturais ou eventos imprevistos. Investir na assistência social é investir no bem-estar e na estabilidade da comunidade, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária. Esses valores são essenciais para manter a manutenção dos serviços oferecidos pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), que desempenham um papel fundamental no apoio às famílias em situação de vulnerabilidade e na promoção do desenvolvimento humano.

Justificamos que estes valores serão de extrema necessidade para:

- Proteção de Média e Alta Complexidade;
- Serviço de Proteção Social Básica;
- Benefícios Eventuais.

Portanto, para continuarmos atendendo de forma digna os serviços de apoio e proteção as famílias integrantes destes Programas, é que solicitamos a esta casa legislativa, a análise e aprovação do referido PL em caráter de urgência, urgentíssima.

Ouro Verde (SC), em 23 de abril de 2024.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

